

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA INSTITUIDO PELA LEI № 003 /2017 EXECUTIVO



ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1210 / 2024 :: TERÇA, 11 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 034 DE 11 DE JUNHO 2024	1
DECRETO Nº 035 DE 11 DE JUNHO 2024	2
PORTARIA № 108/2024/DIÁRIAS	2
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 002/2022	3

DECRETO Nº 034 DE 11 DE JUNHO 2024.

APROVAÇÃO do **PROJETO URBANÍSTICO**, objeto do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - **MISTO** - Reurb-S/E e aprovação do Laudo Técnico da Demarcação Urbanística do Núcleo Informal "**RESIDENCIAL BNB**", cuja área integra o Povoado Sede do Distrito Bananal, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o "PROJETO URBANÍSTICO" da Gleba abaixo mencionada, que compõe parte do POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL, consoante LAUDO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, devidamente emitidos e assinados pelo Responsável Técnico: EDISLEY LIMA ALVES, CFT-BR: 03090325390, Matrícula de Servidor nº 4920-1 e aprovado, através de Ato Público, assinado pelo PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Sr. GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, referente à PRIMEIRA FASE do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE

SOCIAL E ESPECÍFICO - MISTO DO POVOADO SEDE DO

DISTRITO BANANAL, que foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 014 / 2023, de 21 / 06 / 2023, publicado no Diário Oficial do Município desta mesma data, consubstanciado no Plano Municipal de Regularização Fundiário Urbano Misto "CIDADE LEGAL", objeto de Processo Administrativo e nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas, Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas, anexos ao referido **PROJETO URBANÍSTICO**, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se sobre os imóveis, que hoje compõem o POVOADO SEDE do DISTRITO BANANAL, município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, que hoje está todo constituído em uma área total de 3.667.284,99m² (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante definido na Lei Municipal nº 057, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2020.

Art. 2°. As áreas objetos do PROJETO URBANISTICO que hoje é aprovado referem-se à "RESIDENCIAL BNB", com 22.313,44m² (vinte e dois mil, trezentos e treze metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), integrante do "POVOADO SEDE do DISTRITO BANANAL", devidamente retratado em Plantas, Quadros de Áreas e Memoriais Descritivos, compostas por Quadras Habitacionais e Sistema Viário, que será apresentado para o seu respectivo registro no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario



Governador Edison Lobão - Maranhão.

Art. 3º. Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações especificas e suas regulamentações.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035 DE 11 DE JUNHO 2024.

AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Reurb / MISTO, no Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da **SEGUNDA FASE** - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA / Reurb - Mista, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Tributos.

- § 1º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios não serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal para a finalidade exclusiva da Reurb - Mista, devendo, portanto, constar o valor da terra nua sem o acréscimo do valor do acessório.
- § 2°. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel (terra nua), nos termos anteriores, poderá promover impugnação

perante a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA, da Certidão de Regularização Fundiária — CRF para os casos de Legitimação Fundiária; e, nas Portarias para os casos de outras modalidades de alienação de áreas públicas ocupadas, previstas no Projeto *Reurb* em que constar a relação dos ocupantes beneficiários.

- § 3°. Para a realização da avaliação do valor da terra nua dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.
- Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre a Revogação de Diárias para cobertura de despesas para a Subprocuradora-Geral; Virgínia Santos Rocha

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que houve um erro de digitação no processo de pagamento da servidora em questão impossibilitando o deslocamento para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Retomada das Responsabilidades Interfederativas no SUS no período de 22 a 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 093/2024/DIÁRIAS de Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Subprocuradora-Geral, **Virgínia Santos Rocha** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario



Página 3 de

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE JUNHO DE 2024, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA

SUA ASSINATURA **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666 /93, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI Nº10.520/2002. **CONTRATANTE:** SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA, CNPJ Nº 23.603.835/0001-31, RAIMUNDO LIMA DE MORAES, **CONTRATADA:** G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS, 30 DE MAIO DE 2024.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 002/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO N° 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA E A EMPRESA G. REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II DA LEI 8. 666/93

E DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES, PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM BASE NO ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93, O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO: VALOR DO CONTRATO R\$ 180.465,25 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS; DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024. ESSE TEXTO POSSUI EFEITO RETROATIVO A DATA DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

